

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA EXTRAS

Volume: 13 - Número: 22 de 14 de Março de 2025
DATA: 14/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

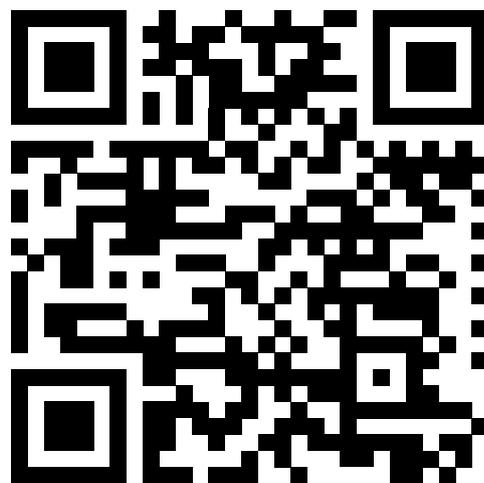
Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 14/03/2025 18:18:27 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378

SUMÁRIO

CONVÊNIO

☒ TERMO DE CONVÊNIO: 001/2025 - TERMO DE CONVÊNIO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
CONVÊNIO - TERMO DE CONVÊNIO: 001/2025****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ACQUA PARK MEARIM E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDREIRAS/MA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o F E MOTA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.515.862/0001-46, com sede na Rodovia João Do Vale - Ma 381, KM 2, Povoado Trindade, Pedreiras, MA, CEP: 65.725-000, doravante denominado "CONVENIADO", e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, 111, Pedreiras - MA, 65725-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Damião Felipe Barbosa, doravante denominada "CONVENIENTE", celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições, com o devido embasamento legal e técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de descontos exclusivos aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras e seus dependentes, devidamente cadastrados, para acesso ao Acqua Park Mearim, proporcionando-lhes condições vantajosas para usufruto das instalações e serviços do parque, fomentando o lazer e a qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

O presente convênio fundamenta-se nos princípios da eficiência e da moralidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal, garantindo benefícios coletivos sem comprometer os cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS

O CONVENIADO oferecerá aos servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras e seus dependentes cadastrados os seguintes benefícios:

- O preço normal de entrada no parque é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por visita;
- Com a adesão ao convênio, o servidor e seus dependentes cadastrados pagarão uma mensalidade fixa de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por pessoa, garantindo acesso ilimitado ao parque durante a vigência do convênio;
- O pagamento da mensalidade será realizado mediante desconto direto na folha de pagamento do servidor, garantindo maior praticidade e segurança financeira para ambas as partes;
- O benefício será extensível exclusivamente aos dependentes diretos do servidor, conforme definido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA A
ADESÃO**

Para usufruir dos benefícios previstos neste convênio, o servidor deverá:

- Comprovar vínculo ativo com a Prefeitura Municipal de Pedreiras por meio de contracheque atualizado ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos;
- Preencher o cadastro junto ao CONVENIADO, indicando seus dependentes diretos, compreendidos como cônjuge e filhos menores de 18 anos ou universitários até 24 anos;
- Autorizar formalmente o desconto da mensalidade em sua folha de pagamento, mediante assinatura de termo de autorização específico, garantindo a efetivação dos pagamentos;
- Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CONVENIADO e à Prefeitura Municipal de Pedreiras.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante anuência de ambas as partes e formalização de termo aditivo, conforme o interesse das partes e a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Ø DO CONVENIADO:**

- Disponibilizar o benefício conforme descrito na Cláusula Segunda, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
- Manter um cadastro atualizado dos servidores e seus dependentes habilitados ao desconto, garantindo o controle adequado dos beneficiários;
- Emitir mensalmente os boletos ou meios de cobrança adequados para conferência pela Prefeitura Municipal de Pedreiras;
- Garantir que todas as dependências e serviços do parque estejam disponíveis para os servidores e seus dependentes durante o período de vigência do convênio, respeitando eventuais períodos de manutenção programada;
- Responsabilizar-se pela manutenção das instalações e pela segurança dos visitantes.

Ø DO CONVENIENTE:

- Divulgar o convênio entre seus servidores e prestar esclarecimentos sobre os benefícios concedidos, incentivando a adesão ao programa;
- Disponibilizar lista atualizada de servidores ativos, conforme necessário, assegurando que apenas aqueles em situação regular possam usufruir dos descontos;
- Proceder com o desconto da mensalidade diretamente na folha de pagamento dos servidores aderentes ao convênio, repassando os valores ao CONVENIADO em prazo razoável;
- Informar ao CONVENIADO eventuais desligamentos ou mudanças de status de servidores aderentes ao programa, a fim de evitar a cobrança indevida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes. A rescisão deverá ser formalizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

As partes reconhecem que este convênio não configura vínculo empregatício entre os servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras e o Acqua Park Mearim, sendo cada parte responsável por suas respectivas obrigações legais, administrativas e tributárias.

O CONVENIADO se compromete a manter em pleno funcionamento suas instalações e serviços, garantindo a segurança e bem-estar dos usuários, cumprindo todas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E
TRANSPARÊNCIA**

O presente convênio deverá ser amplamente divulgado pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Pedreiras, garantindo a transparência e permitindo o acesso público às suas condições, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedreiras, MA, 14 de fevereiro de 2025.

F E MOTA LIMA



DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-**- Data: 14/03/2025 - IP com n°: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2378



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente - CMP

Edvan Ferreira Matos
Controlador Geral Geral - CGM

Raí Brito de Araújo
Diretor do Departamento de Defesa Civil -
COMDEC

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e
Turismo - FUP

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
secretária Chefe de Gabinete - GP

Talyson de Medeiros Melo
Presidente do Instituto Municipal de Previdência de
Pedreiras - IMPP

Sérgio Luís da Silva Benigno
Procurador Geral - PGM

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Marcos Antonio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SEMAPP

Sterphanne Caroline Melo Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social -
SEMAS

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Valdemir Conceição Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude - SEMEL

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

Francisco Rodrigues Morais Filho
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo - SINFRAU

Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento - SMP

Raquel Melo de Sá Barreto
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres -
SMPM

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde Saúde - SEMUS

